

Feira de Santana, 10 de novembro de 2020.

Prezado (s) Senhor (s),

Em referência à **Licitação nº 179-2020, Tomada de Preço nº 044-2020**, visando à Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 6 salas com quadra coberta e vestiário, na comunidade de Água Grande, localizada no distrito de Maria Quitéria, no município de Feira de Santana/BA, **informamos que:**

PERGUNTA 1:

Há necessidade de apresentação dos Cálculos do BDI e dos Encargos Sociais da empresa no certame ou apenas o percentual adotado? Sim ou não.

Haja Vista que o edital apenas solicita no 8.4.3. d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição; e 8.4.6. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.

RESPOSTA 1:

O BDI e encargos sociais utilizados deverão estar embutidos no valor da proposta.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL